



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 47/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.778/2016 de 26 de outubro de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade:- 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade:- 12.361.0005.2056 – Manutenção da Secretaria de Educação.

Conta de Despesa:- 02330 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação

Valor R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade:- 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade:- 12.361.0005.2054 – Manutenção do Transporte Escolar.

Conta de Despesa:- 02170 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação

Valor R\$ 45.000,00 (*quarenta e cinco mil reais*).

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 01 de junho de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal